

CONTRATO Nº. 32 / 2014



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO  
Campus Universitário S/N – Trindade – Florianópolis - SC  
CEP 88.040-900 - Telefone: (48) 3331-9123/3331-9124  
CNPJ/MF nº 83.899.526/0004-25  
[www.hu.ufsc.br](http://www.hu.ufsc.br)



## INSTRUMENTO DE CONTRATO

### TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL EXTERNA, COM ASSESSORIA PARA CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES A RADIAÇÃO IONIZANTE DURANTE A JORNADA DE TRABALHO NESTE HU, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA PRO-RAD CONSULTORES EM RÁDIO PROTEÇÃO LTDA.

O Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 83.899.526/0004-25, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representado neste ato pelo seu Diretor Geral, Prof. Carlos Alberto Justo da Silva, CPF 200.289.629-15, de acordo com a Portaria Normativa nº. 1.557/GR/2012 de 03 de outubro de 2012, de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa PRO-RAD-CONSULTORES EM RÁDIO PROTEÇÃO LTDA, inscrita no CGC/MF nº 87.389.086/0001-74, estabelecida à Avenida Rui Barbosa, n.º 118, Bairro Jardim América, Município de Cachoeirinha, Estado do Rio Grande do Sul, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Alwin Wilhelm Elbern, Cart. Identidade nº SIS/RS 6073042761 (*representante legal da empresa*), firmam o presente Termo de Contrato de **SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL EXTERNA, COM ASSESSORIA PARA CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES A RADIAÇÃO IONIZANTE DURANTE A JORNADA DE TRABALHO NESTE HU**, de acordo com o **Processo de Licitação nº 23080.001919/2014-87**, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, às disposições estabelecidas no edital do **Pregão nº 012/HU/2014** e nas complementações a ele integradas, aos termos da proposta vencedora e sob as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DOSIMETRIA PESSOAL EXTERNA, COM ASSESSORIA PARA CONTROLE DAS EXPOSIÇÕES A RADIAÇÃO IONIZANTE DURANTE A JORNADA DE TRABALHO NESTE HU**, conforme discriminado no edital e Anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da empresa CONTRATADA:

2.1. Executar mensalmente os serviços de assessoria e monitoração dosimétrica em 300 dosímetros, incluídos dosímetros de tórax, pulso e padrões;



- 2.2 Efetuar a cobrança pelos dosímetros utilizados no mês, mesmo que esteja estipulando um número maior de dosímetros no contrato;
- 2.3. Fornecer, juntamente com o dosímetro, pulseira no caso de dosímetro de pulso e garra, no caso de dosímetro de tórax. A pulseira deve ter as menores dimensões possíveis, ser de fácil desinfecção e de material durável. Estas qualidades devem ser aplicadas aos dosímetros de pulso;
- 2.4. Constar no dosímetro o modo de utilização, ou seja, sobre ou sob o avental;
- 2.5. Em caso de identificação da Contratante no dosímetro, esta deve ser UFSC - Hospital Universitário;
- 2.6. Quando do envio de dosímetros, estes devem vir em envelopes separados para cada setor, mesmo que em remessa única.
- 2.7. Quando do envio dos dosímetros, juntamente com o envelope recebido, deve constar envelope endereçado para retorno.
- 2.8. O retorno dos dosímetros a Contratada deve ser sem ônus para a Contratante, ou seja, a Contratada deve custear o envio, preferencialmente via sedex reverso;
- 2.9. O destinatário da Contratante deve ser A/C SRX - Serviço de Radiologia, Rua Maria Flora Pausenwang, S/N. Trindade, Florianópolis, SC. CEP: 88040-900;
- 2.10. Cada setor deve possuir um padrão de numeração diferente;
- 2.11. Enviar mensalmente à Contratante, sob expensas da Contratada, dos dosímetros e dos laudos técnicos, separados por setor, comprovando a dose de radiação registrada em cada dosímetro juntamente com a remessa de dosímetros do mês subsequente;
- 2.12. A remessa do mês subsequente deve chegar à Contratante em até 3 (três) dias antes do dia primeiro do mês seguinte;
- 2.13. Disponibilizar através de programa próprio, compatível com o sistema Microsoft Windows 2000 e todas as versões seguintes, as leituras dosimétricas assim como a possibilidade de inclusão, alteração e exclusão de usuários de dosímetros. O programa deve apresentar gráficos de dose mensal e acumulada para cada usuário e ser abastecido com dados no mínimo quinzenalmente;
- 2.14. Aceitar a solicitação de inclusão, alteração e exclusão por e-mail de instituição, com exceção do cadastro inicial pode ser feito através do programa (se obtiver comunicação on-line) ou via serviço postal;
- 2.15. Preferencialmente os laudos dosimétricos e o programa de informática utilizado devem possuir a informação de dose nominal e também o valor já divididos pelo fator 10 quando o dosímetro for utilizado sobre o avental;
- 2.16. Fornecer envelope de retorno, com endereço completo e caixa postal (quando aplicável), para cada envio dos dosímetros usados pela Contratante;
- 2.17. Encaminhas dosímetros a Contratante, através de serviço postal registrado;
- 2.18. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços prestados, ficando vedada a transferência dos serviços a terceiros;
- 2.19. Cumprir fielmente o contrato, conforme descrito no seu objeto, prestando esclarecimentos e fornecendo documentos que forem solicitados pelo Hospital Universitário, entregues à Contratada em no máximo 5 (cinco) dias úteis, independentemente do tramite postal, se necessário, obrigando-se a atender prontamente eventuais reclamações;
- 2.20. Manter, potencialmente a prestação dos serviços, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sete dias por semana, ininterruptamente;
- 2.21. Responder por todo e qualquer dano que causar ao Hospital Universitário ou a terceiros, ainda que culposos, mesmo se praticado por seus prepostos, empregados ou mandatários, reparando-os prontamente;
- 2.22. Autorizar o Hospital Universitário a descontar o valor correspondente aos referidos danos, diretamente, das faturas pertinentes aos pagamentos mensais que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial;
- 2.23. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

- 2.24. Não será permitido à Contratada, a intervenção ou alteração de qualquer rotina, sistema ou instalação da Contratante, sem a devida autorização;
- 2.25. Alterar as características dos serviços contratados, durante a vigência do contrato, somente segundo as necessidades da contratante, e, de acordo com a legislação vigente;
- 2.26. Manter sigilo das informações coletadas da Contratante, tanto pelos responsáveis da empresa contratada como por seus empregados.
- 2.27. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e qualificação, inclusive ferramentas e materiais necessários à execução do contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- 3.1. Retribuir à CONTRATADA, pelos serviços prestados, com a importância de **R\$ 31.580,00 (trinta e um mil e quinhentos e oitenta reais) a ser paga em parcelas mensais de R\$ 2.631,67 (dois mil e seiscentos e trinta e um reais e sessenta e sete centavos)**, através de crédito bancário, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, à vista da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato, desde que comprovada a regularidade de sua situação fiscal;
- 3.1.1. A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços e os materiais como mencionados no edital e anexos, bem como data de emissão, mês de referência, valor e outros dados necessários à perfeita compreensão do documento de cobrança;
- 3.1.2. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço objeto deste contrato, conforme legislação vigente;
- 3.1.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;
- 3.2 Promover através de seu representante o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio, as falhas detectadas;
- 3.3 Comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- 3.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial do contrato;
- 3.5 Proporcionar todas as facilidades legais para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro da normalidade deste contrato;
- 3.6 Assegurar o livre acesso aos empregados da Contratada nos locais de trabalho;
- 3.7 Utilizar sempre os dosímetros em situação passível de exposição à radiação, não permitindo a permanência dos usuários nesses ambientes sem os respectivos dosímetros;
- 3.8 Não ceder os dosímetros, a qualquer título, a pessoas físicas ou jurídicas que não façam parte do seu quadro de servidores;
- 3.9 Utilizar os dosímetros, zelando pela sua conservação;
- 3.10 Não utilizar os dosímetros para fins diversos de dosimetria pessoal e não utilizar o dosímetro "padrão" para monitorar pessoas que não sejam técnicos da CONTRATANTE;
- 3.11 Não permitir que pessoas não credenciadas pela CONTRATADA executem reparos nos dosímetros;



3.12 Permitir que técnicos habilitados da CONTRATADA examinem as dependências da CONTRATANTE, bem como os dosímetros, sempre que acharem necessário, a fim de verificar a observância das normas de utilização:

3.12 Proceder a fiscalização através de servidor designado por Portaria pela Direção Geral do HU.

#### **CLÁUSULA QUARTA DOS RECURSOS**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de Trabalho 10302122085850042; PTRES 065001; Natureza de Despesa 339039000 e Fonte 6153000000.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO REAJUSTE**

O preço poderá ser reajustado à vista da demonstração da elevação dos custos e após decorrido o período de um ano da apresentação da proposta, se outra não for a periodicidade estabelecida pela legislação.

#### **CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente contrato iniciar-se-á a partir de **11/04/2014**, cuja eficácia se dará com a publicação no Diário Oficial da União, e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por períodos subsequentes de até 12 (doze) meses, até o limite legal, à vista de manifestação prévia e favorável da Administração.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES**

8.1 Na inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a CONTRATADA, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e nas demais cominações legais;

8.2 Pelo atraso ou inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, erro/imperfeição, mora na execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita, segundo a extensão da falta cometida, às penalidades previstas nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, garantida prévia defesa:

I – Advertência;

II – Multas:

a) de **0,1%** (zero vírgula um por cento) ao dia, sobre o valor mensal do contrato,

b) até **10%** (dez por cento) do valor atualizado do contrato, em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer outra irregularidade na execução do objeto contratado;

8.2.1 As importâncias relativas a multas deverão ser recolhidas a UFSC, observando a data de vencimento estabelecida na Guia de Recolhimento para a União - GRU, podendo a Administração cobra-las judicialmente, nos termos da Lei nº 6.830/80, ou conforme o caso, descontá-las dos valores remanescentes de pagamento à empresa;

8.2.2 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA DO RECEBIMENTO


O recebimento provisório dar-se-á mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor designado. O recebimento definitivo será efetuado no prazo de 5 (cinco) dias, mediante termo de aceitação, elaborado pelo mesmo.

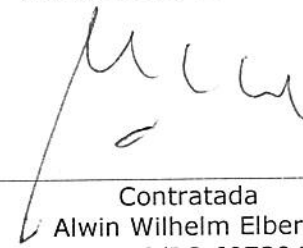
### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução do presente contrato será competente o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária de Santa Catarina.

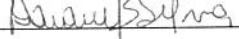
E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 10 de abril de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
Contratante  
Prof. Carlos Alberto Justo da Silva  
CPF 200.289.629-15

  
\_\_\_\_\_  
Contratada  
Alwin Wilhelm Elbern  
C. I. nº SIS/RS 6073042761

Testemunhas: 1ª \_\_\_\_\_

2ª   
\_\_\_\_\_  
**Daiane P. da Silva**  
Renovação de Contrato  
Prorad Cons. Radioproteção SIS Ltda.



**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR  
POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2014 - UASG 150232**

Nº Processo: 23080001919/14-87.  
PREGÃO SISPP Nº 12/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 87389086000174. Contratado: PRO-RAD CONSULTORES EM - RADIOPROTEÇÃO S.S LTDA. Objeto: Prestação de serviço de dosimetria pessoal externa com assessoria para controle das exposições a radiação ionizante durante a jornada de trabalho deste H. U. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 11/04/2014 a 10/04/2015. Valor Total: R\$ 31.580,00. Fonte: 6153000000 - 2014NE801380. Data de Assinatura: 10/04/2014.

(SICON - 29/04/2014) 153163-15237-2014NE800039

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 4/2014 - UASG 150232**

Nº Processo: 23080017665201419. Objeto: Publicações gerais no Diário Oficial. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso I da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 17/04/2014. WALTER BACKFES, Procurador Federal. Ratificação em 17/04/2014. CARLOS ALBERTO JUSTO DA SILVA, Diretor Geral do H. U. Valor Global: R\$ 200.000,00. CNPJ CONTRATADA: 04.196.645.0001-00 IMPRENSA NACIONAL.

(SIDEF - 29/04/2014) 150232-15237-2014NE800039

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2014 - UASG 153163**

Número do Contrato: 00020/2014, subrogado pela UASG: 153163 - MEC - UNIV. FED. DE SANTA CATARINA - SC.  
Nº Processo: 23080007016201418.  
DISPENSA Nº 12/2014. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 83895250000164. Contratado: EMCATUR VIAGENS E TURISMO LTDA - EPP. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato em referência por 3 (três) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 27/04/2014 a 26/07/2014. Valor Total: R\$ 1.136.493,00. Fonte: 1120000000 - 2014NE800477. Data de Assinatura: 24/04/2014.

(SICON - 29/04/2014) 153163-15237-2014NE800039

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 11/2014 - UASG 150232**

Número do Contrato: 70/2009.  
Nº Processo: 23080041214/08-58.  
PREGÃO SISPP Nº 304/2008. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA. CNPJ Contratado: 02531343000108. Contratado: ADSEVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA. Objeto: Prorrogação a vigência do contrato. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 29/04/2014 a 28/09/2014. Valor Total: R\$ 1.927.565,00. Fonte: 6153000000 - 2014NE800093. Data de Assinatura: 14/04/2014.

(SICON - 29/04/2014) 153163-15237-2014NE800039

**AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 102/2014 - UASG 150232**

Nº Processo: 23080011422/14-77. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de acessórios para cirurgia e esterilização. Total de Itens Licitados: 00019. Edital: 30/04/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Rua Maria Flora Pausewang, S/nº - Bairro Trindade - FLORIANÓPOLIS - SC. Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/05/2014 às

(SIDEF - 29/04/2014) 153163-15237-2014NE800039

**PREGÃO Nº 105/2014 - UASG 150232**

Nº Processo: 23080006368/14-48. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de materiais de informática. Total de Itens Licitados: 00031. Edital: 30/04/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Rua Maria Flora Pausewang, S/nº - Bairro Trindade - FLORIANÓPOLIS - SC. Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/05/2014 às 08h30 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEF - 29/04/2014) 153163-15237-2014NE800039

**PREGÃO Nº 108/2014 - UASG 150232**

Nº Processo: 23080011427/14-08. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de materiais consignados de hemodinâmica. Total de Itens Licitados: 00035. Edital: 30/04/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Rua Maria Flora Pausewang, S/nº - Bairro Trindade - FLORIANÓPOLIS - SC. Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/05/2014 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br.

(SIDEF - 29/04/2014) 153163-15237-2014NE800039

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014043000364

**PREGÃO Nº 112/2014 - UASG 150232**

Nº Processo: 23080012735/14-42. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de consignados cirúrgica torácica. Total de Itens Licitados: 00025. Edital: 30/04/2014 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59. Endereço: Rua Maria Flora Pausewang, S/nº - Bairro Trindade - FLORIANÓPOLIS - SC. Entrega das Propostas: a partir de 30/04/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/05/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.

CAROLINE DE AGUIAR  
Coordenadora

(SIDEF - 29/04/2014) 153163-15237-2014NE800039

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
PREGÃO Nº 69/2014**

Objeto: SRP p aquisição de materiais de manutenção. Vencedoras: 03.217.016.0001-49 R\$ 625,90; 08.676.816.0001-41 R\$ 22.052,40; 11.407.453.0001-53 R\$ 800,50; 13.322.188.0001-36 R\$ 400,00; 15.760.562.0001-00 R\$ 22.685,70; 15.812.762.0001-60 R\$ 600,00.

LUIZ ANTONIO DEMETRIO  
Pregoeiro

(SIDEF - 29/04/2014) 153163-15237-2014NE800039

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO  
E ORÇAMENTO**

**EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO**

Processo nº 23080.004175.2009-95. Fica notificada, a Empresa BSA ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 06.371.960/0001-44, pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 83.899.526.0001-82, que lhe é concedido o prazo de dez dias, a contar do recebimento deste, para o recolhimento do valor de R\$ 7.839,44, referente a multa aplicada nos autos do processo administrativo em epígrafe, devendo a GRU ser solicitada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças da UFSC.

Processo nº 23080.034405.2010-84. Fica notificada a Empresa JÚLIO CESAR JAKUBIAK LTDA., CNPJ nº 09.497.003/0001-82, pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 83.899.526.0001-82, de que se encontra em atraso em relação ao pagamento de parcelas referente ao acordo de parcelamento de dívida firmado por meio do Contrato 061/2001. Assim sendo, foi concedido o prazo de dez dias, a contar do recebimento deste, para o recolhimento dos valores, devendo a GRU destinada a esse fim ser solicitada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças da UFSC.

Processo nº 23080.002108.2012-31. Fica notificada, a Empresa PRÓ ENGENHARIA LTDA. EPP, CNPJ nº 04.952.814.0001-87, pela UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, CNPJ nº 83.899.526.0001-82, que lhe é concedido o prazo de dez dias, a contar do recebimento deste, para o recolhimento do valor de R\$ 5.255,09, referente a multa aplicada nos autos do processo administrativo em epígrafe, devendo a GRU ser solicitada junto ao Departamento de Contabilidade e Finanças da UFSC.

Em 28 de abril de 2014,  
LÚCIA MARIA LOCII GOÉS  
Pro-Reitora de Administração  
Em exercício

**SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL Nº 190, DE 28 DE ABRIL DE 2014**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 175/DDP/2014, publicado no Diário Oficial da União de 09/04/2014, Seção 3, página 75, conforme especificado a seguir:

1. Na Seção 1, no item 1.4.2.3.1, que trata dos requisitos para provimento no cargo para a Área/Subárea de Conhecimento: Imunologia/Imunologia Celular, Aplicada e Humana:

Onde se lê:

"Doutorado em Imunologia ou Bioquímica ou Patologia Clínica."

Leia-se:

"Doutorado na área de Imunologia (código CAPES 21100004) ou na área de Bioquímica (código CAPES 20800002) ou na área de Medicina (código CAPES 40100006) ou na área de Fisiologia (código CAPES 20700008) ou na área de Microbiologia (código CAPES 21200009) ou na área de Biotecnologia (código CAPES 90400003) ou na área de Farmacologia (código CAPES 21000009)."

2. Na Seção 1, no item 1.4.2.3.2, que trata dos requisitos para provimento no cargo para a Área/Subárea de Conhecimento: Microbiologia/Microbiologia Ambiental e Aplicada, adiciona-se: "ou Engenharia Sanitária".

BERNADETTE QUADRO DUARTE

**EDITAL Nº 191, DE 28 DE ABRIL DE 2014**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, torna pública a retificação do Edital nº 123/DDP/2014, publicado no Diário Oficial da União de 05/03/2014, Seção 3, página 43, conforme especificado a seguir:

1. Acrescentam-se os itens 8.4.1.2 e 9.4.1.3, ambos com a seguinte redação:

"A prova didática trata da apresentação do tema sorteado para a banca examinadora não se caracterizando como uma aula dirigida ao nível de ensino com o qual os candidatos aprovados trabalharão."

BERNADETTE QUADRO DUARTE

**EDITAL Nº 193, DE 29 DE ABRIL DE 2014**

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, resolve:

1. Prorrogar, para até as 20h00min do dia 08/05/2014, o prazo para inscrições nos concursos públicos para o Campus Reitor João David Ferreira Lima - Florianópolis objeto do Edital nº 175/DDP/2014, de 04/04/2014, nas áreas subáreas de conhecimento abaixo relacionadas:

1.1. Área/Subárea de Conhecimento: Imunologia/Imunologia Celular, Aplicada e Humana  
Áreas afins: Medicina; Bioquímica; Microbiologia  
Processo: 23080.036219/2013-22

1.2. Área/Subárea de Conhecimento: Microbiologia/Microbiologia Ambiental e Aplicada  
Áreas afins: Engenharia Sanitária; Agronomia  
Processo: 23080.036243/2013-61

2. O pagamento da taxa de inscrição para as áreas/subáreas de conhecimento relacionadas no item 1 deve ser feito até o dia 08/05/2014, com os procedimentos previstos no Edital nº 175/DDP/2014.

BERNADETTE QUADRO DUARTE

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 49/2014 - UASG 153164**

Nº Processo: 23081007637201483. Objeto: Aquisição de oxacilina sódica, 500mg. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Aquisição emergencial de medicamentos item licitado e cancelado na aceitação. Declaração de Dispensa em 29/04/2014. JOSE CARLOS SEGALLA, Pró Reitor Adj. Adm. Ratificação em 29/04/2014. PAULO AFONSO BURMANN, Reitor. Valor Global: R\$ 23.850,00. CNPJ CONTRATADA: 12.420.164/0003-19 CM HOSPITALAR LTDA.

(SIDEF - 29/04/2014) 153164-15238-2014NE800038

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO  
Nº 17/2014 - UASG 153164**

Nº Processo: 23081006571201412. Objeto: Assinatura da Revista dos Tribunais e de Direito Ambiental. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Fornecedor possui carta de exclusividade emitida pela Snel. Declaração de Inexigibilidade em 28/04/2014. JOSE CARLOS SEGALLA, Pró Reitor Adj. Adm. Ratificação em 28/04/2014. PAULO AFONSO BURMANN, Reitor. Valor Global: R\$ 4.500,00. CNPJ CONTRATADA: 60.501.293/0001-12 EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA.

(SIDEF - 29/04/2014) 153164-15238-2014NE800038

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Segundo Termo Aditivo ao contrato nº 89/2011 firmado entre a Universidade Federal de Santa Maria e a FATEC, assinado em 23 de abril de 2014, Objeto: projeto "Apoio e incentivo à produção científica, literária, didática e comercialização, difusão e divulgação da marca UFSC", o valor fixo alterado para R\$ 1.581.342,08 (um milhão quinhentos e oitenta e um mil trezentos e quarenta e dois reais e oito centavos), e o prazo de vigência fica prorrogado pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 12 de julho de 2014. Fundamento Legal 8666/93.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.